



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA AS MULHERES:**

PARECER

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 498/2023

Autor: Ver^a. Rosângela Marçal Paes

Ementa: *“Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, no município de Costa Rica/MS, destinado a garantir o acesso gratuito a absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual ao público que especifica”.*

SÍNTESE

De autoria do Ver^a. Rosângela Marçal Paes, o PLO n. 498/2023, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, no município de Costa Rica/MS, destinado a garantir o acesso gratuito a absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual ao público que especifica.

O projeto de lei exposto tem por finalidade garantir o acesso gratuito a absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual a mulheres.

Por conseguinte, cabe a esta Comissão emitir parecer sobre a referida matéria observada.

ANÁLISE

A Comissão de Educação reconhece a importância da saúde menstrual como parte integral da saúde das mulheres e compreende a importância de garantir o acesso gratuito a absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual a mulheres em situação de vulnerabilidade.

CONCLUSÃO

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, razão pela qual somos de parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n. 498/2023.

Costa Rica, 27 de outubro de 2023.

**Manuelina Martins da
Silva Arantes Cabral**
Presidente

Rosângela Marçal Paes
Vice-Presidente

Waldomiro Bocalan
Membro